

LEI Nº 867 DE 14 DE MAIO DE 1993

NB (15)	3.712.780,00
NB (16)	3.712.780,00
NB (17)	6.868.641,00
NB (18)	5.197.891,00
NM (01)	Reajusta os símbolos de Vencimentos e Pro
NM (04)	ventos do Quadro de Pessoal do Município
NM (07)	de Minas Novas e da outras providências
NM (08)	10.878.441,00
NM (09)	10.878.441,00
NM (10)	4.922.426,00
NS (01)	O Rovo do Município de Minas Novas, através de seus re
NS (02)	presentantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, san
NS (03)	ciono a seguinte Lei:-
NS (03)	16.924.520,00
NS (04)	Artº 1º - Os valores dos Símbolos de vencimentos e
NS (06)	proventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas vigentes
NS (07)	no Mes de Março de 1993, são reajustados no Mes de Abril em 40% (qua
NS (08)	renta por cento).
NS (08)	16.924.520,00

Paragrafo Único - O disposto neste artigo abrange os

benefícios da pensão por morte de servidores, bem como salário-família.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor de 14 de Maio de 1993, data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de Abril de 1993.

Artº 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL

Minas Novas, 14 de Maio de 1993.

=====**JOSE ELLIPE MOTA COELHO**=====

=====**PREFEITO MUNICIPAL**=====

=====**JOSE ELLIPE MOTA COELHO**=====

=====**PREFEITO MUNICIPAL**=====